

**PUBLICADO NO DOERJ EM 06/08/2018.**

**DECRETO Nº 46.388 DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

**ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, O DECRETO Nº 46.100, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICA PARA AS MULHERES E IDOSOS - SEDHMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-31/002/238/A/2018,

**CONSIDERANDO:**

- que o Decreto nº 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, determina que os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta deverão ter em suas estruturas administrativas uma unidade de controle interno - UCI, denominada Coordenadoria Setorial de Auditoria - COSEA e uma unidade de contabilidade - UCT, denominada Assessoria de Contabilidade - ASSCON, para exercerem as atribuições de controle interno, registro e acompanhamento da execução financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial;

- que na atual estrutura organizacional desta Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Política para as Mulheres e Idosos, consolidada no Decreto nº 46.100, de 28 de setembro de 2017, não há previsão de unidade de controle interno - UCI, denominada Coordenadoria Setorial de Auditoria - COSEA e de unidade de contabilidade - UCT, denominada Assessoria de Contabilidade - ASSCON;

- e, que, portanto, há necessidade de criação das referidas estruturas no âmbito desta Pasta de Estado, em observância ao Decreto nº 46.237, de 07 de fevereiro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada na estrutura organizacional desta Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Política para as Mulheres e Idosos uma unidade de Controle Interno - UCI, denominada Coordenadoria Setorial de Auditoria - COSEA, subordinada tecnicamente à Auditoria Geral do Estado e hierarquicamente subordinada ao Secretário de Estado, e uma unidade de contabilidade - UCT, denominada Assessoria de Contabilidade - ASSCON, subordinada tecnicamente à Contadoria Geral do Estado e hierarquicamente subordinada ao Diretor-geral de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - O art. 8º, do Decreto nº 46.100, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - A Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Política para as Mulheres e Idosos - SEDHMI tem a seguinte estrutura organizacional:

1- Órgãos de Assistência Direta ao Secretário:

21.1 - Subsecretaria Executiva

1.1.1 - Superintendência de Convênios 1.1.2 - Assessoria de Tecnologia da Informação 1.2 - Chefia de Gabinete 1.3 - Assessoria Jurídica 1.4 - Assessoria de Comunicação Social 1.5 - Ouvidoria 1.6 - Coordenadoria Setorial de Auditoria 2 - Órgãos de Gestão Administrativa: 2.1 - Departamento Geral de Administração e Finanças 2.1.1 - Coordenadoria de Execução

Orçamentária e Financeira 2.1.2 - Coordenadoria de Serviços Gerais 2.1.3 - Coordenadoria de Controle de Bens Patrimoniais 2.1.4 - Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras 2.1.5 - Coordenadoria de Recursos Humanos 2.1.6 - Assessoria de Contabilidade 3 - Órgãos de Gestão Operacional: 3.1 - Subsecretaria de Direitos Humanos, Justiça e Cidadania 3.1.1 - Superintendência de Promoção dos Direitos Humanos 3.1.1.1 - Coordenadoria de Memória e Verdade 3.1.2 - Superintendência de Defesa dos Direitos Humanos 3.1.3 - Superintendência de Igualdade e Diversidade 3.1.4 - Superintendência de Justiça e Cidadania 3.1.5 - Superintendência de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente 3.1.6 - Superintendência de Políticas LGTB - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros. 3.2 - Subsecretaria de Políticas para Mulheres 3.2.1 - Superintendência de Políticas Intersetoriais para Mulheres 3.2.2 - Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra Mulher 3.3 - Subsecretaria de Políticas para Idosos 3.3.1 - Superintendência de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida 3.3.2 - Superintendência de Defesa dos Direitos dos Idosos 3.4 - Subsecretaria de Assuntos Institucionais 3.4.1- Superintendência dos Conselhos Vinculados 3.4.2 - Superintendência de Integração dos Municípios 4 - Órgãos Colegiados 4.1 - Conselho Estadual para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDEPI 4.2 - Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM 4.3 - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDDH 4.4 - Conselho Estadual dos Direitos do Negro - CEDINE 4.5 - Conselho Estadual da População Lésbica, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CELGBT 4.6 - Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDCA 4.7 - Conselho Estadual dos Direitos Indígenas - CEDIND 4.8 - Conselho Estadual de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa - CONEPLIR 5 - Administração de Fundos 5.1 - Fundo para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FUNDEPI 5.2 - Fundo para Infância e Adolescência - FIA 5.3 -Fundo Especial dos Direitos dos Negros - FEDINE 5.4 - Fundo Especial dos Direitos da Mulher - FEDIM.”

**Art. 3º** - Para atender ao disposto no art. 1º, ficam alteradas as denominações, sem aumento de despesa, na estrutura básica da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos - SEDHMI na forma que se segue:

a) 01 (um) cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, ocupado por Rosiane de Almeida Silva, ID Funcional nº 4344308-7, para 01 (um) cargo em comissão de Coordenador símbolo DAS-7, mantido a atual ocupante,

b) 01 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-7, ocupado por Isabela Plouvier da Cruz Nery, ID Funcional 5088225-2, para 01 (um) cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-7, mantido o atual ocupante.

**Art. 4º** - Ficam transformados, sem aumento de despesa, na estrutura básica da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos - SEDHMI, 01 (um) cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, anteriormente ocupado pela servidora Luana Santos de Oliveira Braz, ID Funcional 50896792; 01 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-8, anteriormente ocupado por Clarisse Souto Monteagudo, ID Funcional 50870521, em 12 (doze) cargos de Ajudante I, símbolo DAI-1 e 02 (dois) cargos de Ajudante II, símbolo DAI-2.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2018**

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

Id: 2123443